LEI ORDINÁRIA Nº 3.996, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R$	41.495,33
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R$	40.000,00
0	1	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	695	R$	39.978,19
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R$	144.569,21
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R$	67.488,74
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R$	15.614,20
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R$	20.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	7952	R$	1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7953	R$	1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	7954	R$	876,55
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R$	175.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R$	15.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R$	150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R$	75.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R$	180.332,76
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**967.354,98**
Total					**R$**	**967.354,98**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme